



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910 quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

Sumário

Poder Legislativo.....	1
Jurídico.....	1
LEI Nº 1.664, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.....	1
Poder Executivo.....	4
Licitações.....	4
HOMOLOGAÇÃO.....	4
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022.....	4
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
Extrato Ata de Registro de Preços nº 09/2023.....	6
Processo Licitatório nº 178/2022 – Pregão Eletrônico 61/2022.....	6
Jurídico.....	6
Secretaria de Educação.....	9
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 02/2023 PARA PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.....	9

PODER LEGISLATIVO

JURÍDICO

LEI Nº 1.664, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos municipais e/ou processos seletivos aos candidatos doadores de sangue fidelizados, candidatos hipossuficientes participantes de programas sociais (CadÚnico) do Governo Federal e doadores de medula óssea.

Art. 1º Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem-MG, o candidato:

I- doador de sangue (fidelizado);



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910

quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

- - que comprove hipossuficiência financeira, membro de família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); ou
- - doador de medula óssea.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos Municipais.

Art. 2º O candidato doador de sangue fidelizado deverá comprovar a doação de, no mínimo, uma vez ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à publicação do edital do certame, mediante a apresentação de comprovante de doador voluntário de repetição.

§ 1º Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

§ 2º O documento para comprovação deverá ser expedido pela entidade coletora em papel timbrando com assinatura e carimbo do responsável, contendo dados do doador (RG, CPF) e os dados referente a doação, discriminando o número/quantidade e a data em que foram realizadas as doações.

Art. 3º O candidato hipossuficiente será isento da taxa de inscrição, quando:

- a) - estiver inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- b) - for membro de família de baixa renda, compreendida como aquela renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo nacional;

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada pelo candidato, devendo informar:

- 3 indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- 4 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contém os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (do último emprego) e a posterior (numeração sequencial);
- 5 declaração e/ou comprovante de atualização cadastral do CPF perante a Receita Federal;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910

quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

- 6 Documento de Identidade (RG);
- 7 cópia da Conta de Luz Social (que não ultrapasse 100kw), última fatura emitida em seu nome, de cônjuge ou ainda de quem seja dependente;
- 8 em caso de residir em imóvel locado, apresentar ainda contrato de locação;
- 9 declaração do órgão competente que atende à condição estabelecida neste artigo.

Art. 4º O candidato doador de medula óssea será isento da taxa de inscrição, desde que esteja cadastrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e/ou no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

Parágrafo único. O candidato deverá apresentar declaração a ser expedida pelo órgão competente para comprovação que atende a condição estabelecida neste artigo.

Art. 5º Os Órgãos e Entidades que integram a administração pública municipal, definidos no art. 1º, ficam obrigados a incluir nos editais de concurso público e/ou processo seletivo as informações:

- a) das isenções previstas nesta Lei;
- b) das sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, além de responder civil e criminalmente pelos seus atos.

Parágrafo único. As regras, prazos e formas para o candidato comprovar o cumprimento dos requisitos para a concessão do benefício da isenção prevista nesta Lei constarão de cada edital de abertura do Concurso Público e/ou Processo Seletivo e válido para aquele certame.

Art. 6º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir indevidamente o benefício da isenção de que trata esta Lei, estará sujeito ao:

- cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade das informações for constatada antes da homologação do resultado;
- - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade das informações for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910 quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

- - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 7º As isenções previstas nesta Lei aplicam-se também aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos mesmo quando a realização do concurso e/ou processo seletivo for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

Art. 9º As despesas decorrentes da isenção de que trata esta Lei serão consignadas nos valores decorrentes da arrecadação da taxa de inscrição no concurso público e/ou processo seletivo destinadas ao Município, à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2023.

Silmara Girlaine Honório

Vice-presidente

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910

quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

PROCESSO LICITATÓRIO 186/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o Processo Licitatório 186/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2022, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:

Santana da Vargem, 02 de fevereiro de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 16/2023

Adesão ao Registro de Preço nº 01/2023

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022, INSUMOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Pregão Eletrônico Nº 198/2022, Ata de Registro de Preços Nº 252/2022 da Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais – Objeto: Compra Estadual – Insumos de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910 quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

ENDEREÇO:

CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES – RODOVIA JOÃO PAULO II, 4001
– EDIFÍCIO GERAIS – 2º ANDA, BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE/MG – CEP:
31.630.901

CNPJ/MF: 05.461.142.0001-70

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santana da Vargem/MG, 02 de Fevereiro de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato Ata de Registro de Preços nº 09/2023

Processo Licitatório nº 178/2022 – Pregão Eletrônico 61/2022

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para confecção de carimbos e materiais diversos de informática para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Contratado: CONECTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob o nº 38.005.988/0001-54, localizada à Travessa Marechal Rondon, nº 104, bairro Centro, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais (MG), CEP 37.190-000.

Vigência: 01/02/2023 à 01/02/2024

Valor Estimado: R\$ 95.863,36 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Jurídico

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 30/10/2020
ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E A**



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910 quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 , inscrita no CNPJ 18.245.183/0001-70 sob o nº daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jose Elias Figueiredo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.188.390 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua, Antônio Carlos da Silva, nº.41, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER–MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte–MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Alfenas , Rogério da Silva Araujo, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da Carteira de Identidade nº M-8.209.994 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 009.173.226-30 residente e domiciliado na Rua Vereador José Ernesto, nº 711 – Jardim Aeroporto, em Alfenas– MG, devidamente credenciado, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 30/10/2020, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento e na forma ajustada, as partes convenientes resolvem modificar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, do convênio supracitado, em virtude de alteração na composição da equipe local.

CLÁUSULA SEGUNDA – A cláusula terceira do convênio terá o seguinte teor:

1. Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte do recurso financeiro à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância mensal de R\$8.053,98 (oito mil e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

1.1- Transferir à **EMATER-MG** o valor citado no item anterior, mediante carta autorizadora, na forma abaixo:

1.1.1. Efetuar o pagamento em até 3 (três) parcelas, sendo:

a) 1ª parcela, no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$2.684,66(Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910 quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

b) 2ª parcela, no dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$2.684,66(Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

c) 3ª parcela, no dia 30 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$2.684,66(Dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);

1.2- O valor estabelecido no item 1 desta cláusula será reajustado automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste aditivo, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

CLÁUSULA TERCEIRA – O MUNICÍPIO de Santana da Vargem atenderá anualmente às despesas decorrentes deste termo aditivo por meio de recursos financeiros à conta da Dotação Orçamentária nº.02.300.0.013, elemento de despesa nº.3.3.70.41.00 para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – O valor anual estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$96.647,76(Noventa e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Com estas modificações pactuadas, as partes ratificam neste ato todas as cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também as subscrevem.

Santana da Vargem/MG , 02 de fevereiro de 2023.

Jose Elias Figueiredo

Prefeito Municipal de Santana da Vargem

Rogério da Silva Araújo

Gerente Regional – EMATER-MG

Testemunhas:

Nome:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910 quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

CPF:

Nome:

CPF:

Secretaria de Educação

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 02/2023 PARA PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA NÉIA DA SILVA SOUZA	287,23	1º
LUCINÉIA GABRIEL	285,43	2º
MARIA SEBASTIANA DE BRITO SILVA	284,40	3º
MYRIAN CORRÊA	280,49	4º
DANIELA DE PAULA LANICE	274,43	5º
BEATRIZ APARECIDA VOLTOLINI	257,60	6º
MARIA ETERNA LANZONI	194,60	7º
JESSIKA CRISTINA SIQUEIRA PEREIRA	140,70	8º
IDALI MATIAS ALVES VITOR	128,02	9º
DAISY MARIA TROLEIS	121,86	10º
IZABEL FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUZA	103,59	11º
MAYARA DE OLIVEIRA ARAUJO	102,26	12º
MÁRCIO IZAIAS COSTA	99,83	13º
ANA APARECIDA LINO BLANCO	69,90	14º
VANUZA MARIA RAYMUNDO DA SILVA	62,26	15º
DOUGLAS DE PAULA VITOR JORGE	44,39	16º



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910

quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

RENATA DE FÁTIMA GONCALVES SILVA	29,63	17º
ANA PAULA FERREIRA GONÇALVES	28,70	18º
LETÍCIA APARECIDA FARIA BARROS	27,50	19º
MARCELY OTÁVIO DA SILVA JANUÁRIO	20,92	20º
THAIS DE PAULA BALTAZAR	14,93	21º
VANILDA APARECIDA CORRÊIA	14,46	22º
ASLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA NICOLAU	13,00	23º
		(24/05/1978)
RAFAELA CAROLINA DA LUZ DE PAULA	13,00	24º
		(10/04/1990)
ANE MERE SILVA	8,00	25º
JULIANA FERREIRA DA CUNHA LASMAR	5,00	26º
LUARA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	3,00	27º
RÂNEA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARBOSA	1,00	28º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DE FÁTIMA DA SILVA PENHA	293,33	1º
CAMILA APARECIDA RODRIGUES SILVA BENTO	261,60	2º
VANUSA MARIA RAYMUNDO DA SILVA	176,53	3º
NEUZA DE FÁTIMA LINO CAMILO	106,13	4º
LETÍCIA APARECIDA DE FARIA BARROS	104,06	5º
ASLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA	89,46	6º
DOUGLAS DE PAULO VITOR JORGE	83,46	7º
JANAINA MADALENA PINTO	68,20	8º
DANIELA DE PAULA LANICE	57,66	9º
LUCINÉIA GABRIEL	55,73	10º
MÁRCIO IZAIAS COSTA	52,26	11º
VANILDA DA SILVA	50,83	12º
BEATRIZ APARECIDA VOLTOLINI	18,93	13º
THAIS DE PAULA BALTAZAR	13,00	14º



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 910

quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

RENATA DE FÁTIMA GONCALVES SILVA	8,00	15º
JULIANA FERREIRA DA CUNHA LASMAR	5,00	16º
ANA APARECIDA LINO BLANCO	3,00	17º (08/02/1959)
LAURA MARTINS	3,00	18º (08/02/1989)
THAIS APARECIDA DA SILVA	3,00	19º (04/04/1996)
LUARA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	3,00	20º (16/11/1998)
RÂNEA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARBOSA	1,00	21º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
DAVI GEOVANI FERRUGINI DE SOUZA	160,16	1º
ERICK RAMOS DE OLIVEIRA	28,23	2º

SANTANA DA VARGEM, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa